CONTRATO Nº 7/2024

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, através do Fundo Municipal de Saúde de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa **Dona Chica Laboratório Veterinário LTDA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a execução de serviços necessários a realização de procedimentos veterinários em cães e gatos errantes em atendimento a Lei Municipal n° 3.309/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, através do Fundo Municipal de Saúde de Araranguá, com sede na Rua Av. Sete de Setembro, 1233, Centro, Araranguá-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.151.460/0001-37, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antonio Cesa**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: empresa **Dona Chica Laboratório Veterinário LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.129/0001-50, com sede á Rodovia SC nº 4757, Bairro: Jardim das Avenidas, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sócia, o Senhor (a) **Tais Cardozo** com residente e domiciliado no município de Balneário Arroio do Silva.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 15/2023 Modalidade Pregão Presencial, da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

1 - **A contratada se obriga a Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços veterinários em cães e gatos errantes em atendimento a Lei Municipal n° 3.309/14**, cuja especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia ao anexo I do Processo de Licitação nº 15/2023 - Pregão Presencial.

1.1 - Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº 15/2023, na modalidade Pregão Presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE –

Item	Produto	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICAÇÃO DE TALAS/ GESSO EM ANIMAIS DE P/M PORTES	UNID	28,00	R$ 139,00	R$3.892,00
2	APLICAÇÃO DE TALAS/ GESSO EM ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 239,00	R$6.692,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p66619ac00e32b.
POR DAIANE BIFF

3	ATENDIMENTO E TRATAMENTO ANIMAIS ENVENENAMENTO P/M PORTE	UNID	28,00	R$ 134,00	R$3.752,00
4	ATENDIMENTO E TRATAMENTO ANIMAIS ENVENENAMENTO GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 349,00	R$9.772,00
5	ATENDIMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE P/M ATENDIMENTO E TRATAMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE PEQUENO OU MÉDIO PORTE	UNID	28,00	R$ 84,00	R$2.352,00
6	ATENDIMENTO E TRATAMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 129,00	R$3.612,00
9	CIRURGIA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANIMAIS PEQUENO E MEDIO PORTE	UNID	12,00	R$ 298,00	R$3.576,00
10	CIRURGIA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	12,00	R$ 448,00	R$5.376,00
13	EXAMES BIOQUIMICOS ANIMAIS PÉQUENO E MÉDIO PORTES	UNID	55,00	R$ 10,00	R$550,00
14	EXAMES BIOQUIMICOS ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	55,00	R$ 10,00	R$550,00
15	EXAMES CITOLOGIA (TUMORES)	UNID	28,00	R$ 48,00	R$1.344,00
16	EXAMES DOENÇAS VIRAIS ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE	UNID	55,00	R$ 69,00	R$3.795,00
17	EXAMES DOENÇAS VIRAIS ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	55,00	R$ 69,00	R$3.795,00
18	INTERNAÇÃO ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO MEDICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO	UNID	55,00	R$ 48,00	R$2.640,00
19	INTERNAÇÃO ANIMAIS DE GRANDE PORTE, INCLUINDO MEDICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIOU	UNID	55,00	R$ 74,00	R$4.070,00
22	PROCEDIMENTO DE FLUIDOTERAPIA ANIMAIS P/M PORTE	UNID	28,00	R$ 48,00	R$1.344,00
23	PROCEDIMENTO DE FLUIDOTERAPIA ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 48,00	R$1.344,00
24	QUIMIOTERAPIA ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	UNID	28,00	R$ 95,00	R$2.660,00
25	QUIMIOTERAPIA ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 100,00	R$2.800,00
26	RADIOGRAFIA ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	28,00	R$ 50,00	R$1.400,00
27	RADIOGRAFIA ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	UNID	20,00	R$ 50,00	R$1.400,00
30	TRATAMENTO FERIMENTOS E CORTES PROFUNDO ANIMAIS GRANDE PORTE	UNID	65,00	R$ 244,00	R$15.860,00
31	TRATAMENTO FERIMENTOS E CORTES PROFUNDO ANIMAIS P/M PORTE	UNID	65,00	R$ 118, 00	R$ 7.670,00
34	TRATAMENTO OBSTRUÇÃO URINÁRIAS EM FELINOS	UNID	12,00	R$ 179,00	R$ 2.148,00
35	TRATAMENTO PICADA ANIMAIS VENENOSOS EM ANIMAIS DE GRAN PORTE TRATAMENTO PICADA ANIMAIS VENENOSOS EM ANIMAIS DE GRANDE PORTE	UNID	12,00	R$ 196,00	R$2.352,00
Valor Total R$ 94.746,00					

1 - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 94.746,00 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais)**, referente ao preço total dos serviços, e para totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

2 – O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo à contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

3 - O valor das entregas será calculado pelos preços unitários constantes da proposta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

4 - Os pagamentos serão feitos até o 10° dia do mês subseqüente a execução dos serviços, após o aceite pelo responsável indicado para recebimento do serviço.

5 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor devido com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 – O contrato poderá ser prorrogado conforme Lei Federal n° 8666/93, sendo que o reajuste será concedido somente após 12 (doze) meses. Considerar-se atualização monetária do valor devido com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die, sendo que a administração poderá negociar em caso de extraordinário para o referido item.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do Contrato responderão os recursos das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário especifico

7-Secretaria de Saúde
1-Fundo Municipal de Saúde
2059-Bloco: Vigilância em Saúde- Vig. Sanitária
3390.3999-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
150010026002-Aplicações Diretas
(Cod Red 238)

CLÁUSULA QUINTA:

PRAZOS

1 - O objeto desta Licitação será entregue de forma mensal, atendendo as necessidades de consumo. Devendo atendimento ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, que será realizado por profissional da coordenação do Programa Bem Estar Animal.

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2024, contados a partir do assinado deste termo, **podendo ser prorrogado conforme os dispositivos da Lei n° 8666/93.**

2 – O produto objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação;

3 – As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA:

CONTROLE DE QUALIDADE -

1 - A contratada poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeção para verificar se os produtos atendem as normas e especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

2 - O produto objeto deste Contrato obedecerão às especificações exigidas, constantes da proposta da contratada e estarão sujeitos, a exclusivo critério da contratante a prévio teste de qualidade diretamente pela contratante, por delegação a órgão técnico de outras entidades ou ainda por terceiros que credenciar.

3 - A contratante reserva-se o direito de recusar no todo ou em parte qualquer produto considerado defeituoso, imprestável ou que, após inspecionado não seja aprovado, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

Ocorrendo rejeição total ou parcial do objeto deste Contrato, pelos critérios de aceitação ou rejeição ajustados, a contratante sustará o respectivo pagamento, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Os ensaios, testes ou demais provas técnicas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato, correrão por conta da contratada.

Cabe a Contratada:

I - Observar, na execução do Contrato, as normas técnicas;

II – Realizar o atendimento imediatamente após recebimento de guia de autorização que será realizada por profissional responsável pela Programa Bem Estar Animal;

III - Arcar com todas os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.

IV - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou terceiros, por seus empregados ou produtos fornecidos.

V - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior.

VI - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, até o local indicado na autorização de fornecimento - AF, bem como carga e descarga do produto a serem fornecidos.

VII - Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Licitação.

VIII - Substituir produto ou cilindro que não estejam de acordo com as especificações do edital ou que tenham algum tipo de defeito.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES -

1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As penas aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multas, na forma abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;

b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos produtos contratados, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

c) Multa compensatória equivalente ao valor total dos produtos contratados, não entregues, de 10% (dez por cento), pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, sua diretora e responsável técnico.

5 - A contratada será considerada inadimplente após o atraso de 60 (sessenta) dias da data prevista na ordem do fornecimento e, poderá ser impedido de participar de licitações a partir do vigésimo dia de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO –

1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

2 - A contratada poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA –

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo para a prorrogação do prazo e valor, constante do contrato primitivo, se as partes resolverem aditar o contrato existente, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO:

FORO –

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, 05 de junho de 2024.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAIS CARDOZO:90903072904
Assinado de forma digital por TAIS CARDOZO:90903072904
Dados: 2024.06.05 15:29:43 -03'00'

Tais Cardozo
Sócia
Dona Chica Laboratório Veterinário LTDA

Daiane Biff
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fiscal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS FELISBERTO ALBANO
Data: 05/06/2024 17:47:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Felisberto Albano
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
DAIANE BIFF
053.874.069-85
06/06/2024 10:41:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br